



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 17/03/2004

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO COM A EMPRESA RDF INFORMÁTICA LTDA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Rio Pomba autorizada a celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2001, com a empresa RDF INFORMÁTICA LTDA, para Prestação de Serviço de Conexão à Rede Mundial de Computadores INTERNET.

Art. 2º Os termos do termo aditivo de que trata esta Resolução são os seguintes:

“TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002, AO CONTRATO Nº 001/2001

A empresa **RDF INFORMÁTICA LTDA.**, com sede à Rua Cel. Antônio Pedro, nº 423, Rio Pomba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 71.187.462/0001-08, representada pelo Sr. Rafael Duarte Fávero, doravante denominada **PROVEDOR DE ACESSO**; e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA**, com sede à Av. Raul Soares, nº 15 - Centro, Rio Pomba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.119.396/0001-84, representada pelo seu Presidente, Vereador João Carlos de Abreu Rocha, doravante denominada **CONTRATANTE**; CELEBRAM o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, tendo por ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As seguintes cláusulas do Contrato nº 001/2001 passam a vigorar como segue:

“I.1 - O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviço de Conexão à Rede Mundial de Computadores INTERNET, realizados através de sinais de rádio.

I.3.1 - através de sinais de rádio.

II.3.7 – revogada.

III.1.1 - Fica acordado a seguinte taxa, sujeita a reajuste conforme item III.6 do presente Contrato:

Vereador João Carlos de A. Rocha
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG

Vereador Gerardo Magela A. Menezes
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG.

Vereador Célso Furtado Caldoncelli
SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Assinatura Mensal: R\$100,00 (Cem reais), com direito a horas ilimitadas de acesso.

III.7 - Os pagamentos relativos ao presente Contrato correrão à conta do Orçamento Vigente da CONTRATANTE, classificados na dotação orçamentária 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica."

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para que surta seus efeitos legais e necessários."

Art. 3º Fica autorizada a Câmara Municipal a tomar as providências jurídicas, financeiras, orçamentárias e contábeis necessárias e relativas ao contrato de que trata esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2004 (Dois de janeiro do ano de dois mil e quatro).

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 17 de março de 2004;
237º da Fundação e 172º da Emancipação.

VEREADOR JOÃO CARLOS DE ABREU ROCHA
Presidente da Câmara

VEREADOR GERARDO MAGELA ALVES MENEZES
Vice-Presidente

VEREADOR CÉLIO FURTADO CALDONCELLI
Secretário

